



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00002/2024/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2024

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Assunto: Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário

Contratado de concessão nº 006/2021/00/00 – SINFRA celebrado entre **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT** e a **SPE – Consórcio Via Norte Sul S/A – Sociedade de Propósito específico**, para concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias do estado de Mato Grosso, LOTE I – TABAPORÁ: Rodovia MT 220, Trecho: Entr. Br 163(Sinop) – Entr. MT 410 (p/ tabaporã), com extensão de 138,4 Km.

Trata-se do segundo reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio, pedido de reajuste tarifário formulado pela concessionária **SPE – Consórcio Via Norte Sul S/A.**, protocolizado em 29/11/2023.

Na 20ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, de 06 de dezembro de 2023 foi sorteado, para relator do processo, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias José Ricardo Elias (fl. 35 dos autos).

Em resumo, o processo foi encaminhado a esta superintendência aos 02 de janeiro de 2024, e a este Analista regulador em 03/01/2024.

É o relato do essencial, passemos a análise do pleito.

DA ANÁLISE

1 – Dos dispositivos legais

Contrato de Concessão Nº 006/2021/00/00-SINFRA – Cláusula 7 - Do Valor do Contrato.

7.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.608.627.769,21 (um bilhão e seiscentos e oito milhões e seiscentos e vinte sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte um centavo) na DATA BASE de dezembro/2019.

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



AGERPAR202400002A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Contrato de Concessão Nº 006/2021/00/00-SINFRA – Cláusula 9 - Da Remuneração da Concessionária.

9.7 A Tarifa de Pedágio será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em operação comercial das praças de pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a data-base de dezembro de 2019 apresentação da proposta de preço, conforme regramento estabelecido pelo ANEXO V – Estrutura Tarifária.

9.7.1 O cálculo do valor reajustado da Tarifa Básica de Pedágio será elaborado e solicitado pela concessionária, em conformidade com a metodologia especificada no ANEXO V – Estrutura Tarifária, e apresentado à apreciação da interveniente-anuente.

9.7.2 O verificador Independente realizará os cálculos de atualização monetária da Tarifa Básica de Pedágio, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e Desempenho e o DA – Desconto Por Atraso e Inexecução de Obra, descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário.

O plano de Negócios do Consórcio Via Norte Sul, declarado vencedor da Concorrência nº 004/2020, LOTE I – Tabaporã reza:

Todos os valores desta modelagem estão apresentados em Reais e referem-se a valores de dezembro de 2019.

O modelo previsto é uma Concessão Plena, concedida pelo modelo de menor tarifa, sendo a tarifa vencedora do Leilão a de R\$ 8,25 por eixo.

Anexo V – Estrutura Tarifária do Edital de Concorrência Pública Nº 004/2020

6.1 Reajuste Periódicos

O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12(doze) meses contado da data-base indicada no Edital e os reajustes





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
posteriores, a cada período de 12(doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$T_i = (IPCA_i / IPCA_0) \times T_0$$

Onde:

T_i = Tarifa básica de pedágio reajustado;

T₀ = Tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no edital;

IPCA_i = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada ***T_i***;

IPCA₀ = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio ***T₀***.

2 – Do Cálculo do Reajuste

2.1 – Da atualização pelo índice IPCA

Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) geral: índice (dez. 1993 = 100)

Frequência: Mensal de 1979.12 até 2023.12

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (IBGE/SNIPC)

2019.11	5.259,76	2021.04	5.692,31	2022.09	6.370,34
2019.12	5.320,25	2021.05	5.739,56	2022.10	6.407,93
2020.01	5.331,42	2021.06	5.769,98	2022.11	6.434,20



AGERPAR202400002A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

2020.02	5.344,75	2021.07	5.825,37	2022.12	6.474,09
2020.03	5.348,49	2021.08	5.876,05	2023.01	6.508,40
2020.04	5.331,91	2021.09	5.944,21	2023.02	6.563,07
2020.05	5.311,65	2021.10	6.018,51	2023.03	6.609,67
2020.06	5.325,46	2021.11	6.075,69	2023.04	6.649,99
2020.07	5.344,63	2021.12	6.120,04	2023.05	6.665,28
2020.08	5.357,46	2022.01	6.153,09	2023.06	6.659,95
2020.09	5.391,75	2022.02	6.215,24	2023.07	6.667,94
2020.10	5.438,12	2022.03	6.315,93	2023.08	6.683,28
2020.11	5.486,52	2022.04	6.382,88	2023.09	6.700,66
2020.12	5.560,59	2022.05	6.412,88	2023.10	6.716,74
2021.01	5.574,49	2022.06	6.455,85	2023.11	6.735,55
2021.02	5.622,43	2022.07	6.411,95	2023.12	6.773,27
2021.03	5.674,72	2022.08	6.388,87		

	Data	Índice
<i>IPCA0</i>	Nov./2019	5.259,76
<i>IPCAi</i>	Dez./2023	6.773,27

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

$$Ti = (6.773,27 / 5.259,76) \times 8,25$$

$$Ti = R\$ 10,6239$$

2.2 – Da ponderação pelo IQD





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

$$\text{TPn final} = \text{TPn} \times [0,90 + (0,10 \times \text{IQD})]$$

Onde:

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho

TPn final = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, ponderado com os descontos de desempenho e atraso de obra com 4 casas decimais;

TPn = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, calculada conforme anexo V – Estrutura Tarifária;

Cenário 1: Notas de Desempenho considerando o item de certificado ambiental como “atende” para os 12 meses, com IQD de 0,880 (*fl. 178 dos autos*).

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,90 + (0,10 \times 0,880)]$$

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,90 + (0,088)]$$

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,988]$$

$$\text{TPn final} = 10,4964$$

Cenário 2: Notas de Desempenho considerando o item de certificado ambiental como “não atende” para os meses de julho a dezembro/2023, com IQD de 0,855 (*fl. 178 dos autos*).

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,90 + (0,10 \times 0,855)]$$

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,90 + (0,0855)]$$

$$\text{TPn final} = 10,6239 \times [0,9855]$$

$$\text{TPn final} = 10,4698$$





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Considerando a regra de arredondamento, definido no item 7 do ANEXO V – Estrutura Tarifária do Edital de Licitação e Contrato:

7. Arredondamentos Para Cobrança

Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da Tarifa Básica de Pedágio, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por número múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituído por esse, mantendo inalterado a casa de dezenas de centavos.

O valor da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da Tarifa Básica de Pedágio pelo fator “multiplicador da Tarifa” explicitado na tabela contida no item 4.

Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para menos.

Sendo assim, define-se pelos cálculos acima, que a **Tarifa Básica de Pedágio no cenário 1** será corrigida para **R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos) e no **cenário 2** também será corrigida para **R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos), em valores arredondados conforme determina item 7 do ANEXO V. As informações acima demonstram que a nova Tarifa Básica de Pedágio confere com a calculada pelo verificador independente EVVIA ENGEFOTO ICO (fl. 179 dos autos).

4 – Do Parecer

Diante do exposto, considerando que aplicando a regra de arredondamento os valores reajustados são exatamente iguais nos 2 (dois) cenários, opinamos que seja fixada à tarifa básica de pedágio em **R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos) como tarifa teto, e que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
o contrato.

Sugerimos ainda, que se faculte à Concessionária a cobrança de inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

É o parecer, s.m.j.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /
ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº
19.620.874/0001-70

DO OBJETO: Contratação de empresa, sob demanda, para execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico- PSCIP e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Campus Universitário de Alta Floresta - Museu, da Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023-UNEMAT, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 - UNEMAT, Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2022/25851.

DA ASSINATURA: 28/12/2023

DO VALOR: R\$ 445.356,61 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

GESTOR(A): Titular da Diretoria Político Pedagógica Financeira do Campus de Alta Floresta.

FISCAL/MATRÍCULA: Edivan Queiroz Pereira Regis, matrícula 313235.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Alex Sandro Teixeira de Souza, matrícula 315273

ELEMENTO DE DESPESA: 51 - OBRAS E INSTALACOES.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.364.528.2214.1100.449000000 .15010100.05.1

DA VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sra. Silvia Romfim - Representante Legal.

Protocolo 1538011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / JS
MARTINS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.826.240/0001-85

DO OBJETO: Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva (adequação e reparos do bloco administrativo) para atender a demanda no Campus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT, conforme projeto de engenharia, no Município de Nova Xavantina /MT, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - UNEMAT**, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 - UNEMAT, o **Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2022/26059** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora, nos termos da **Resolução Normativa nº 06/2021-TP/TCE-MT**.

DA ASSINATURA: 27/12/2023.

DO VALOR: R\$ 485.116,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

GESTOR(A): Titular da diretoria política-financeira e pedagógica do campus de Nova Xavantina - DPPF.

FISCAL/MATRÍCULA: Marcos Lázaro Guimarães, matrícula 110694.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Rafael Misorelli Dantas - Matrícula 297054

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339000000 .15000000.04.1

DA VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

ASSINAM: Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Srª. Jaira Soares Martins - Representante Legal.

Protocolo 1538015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / TREVO
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº
09.644.019/0001-45

DO OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para limpeza e higienização em atendimento a demanda anual dos Campus Universitários e da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, decorrente da **Adesão a Ata De Registro De Preços nº 026/2022 - UNEMAT, advindo do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - UNEMAT**.

DA ASSINATURA: 04/01/2024

DO VALOR R\$ 9.630,60 (nove mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)

GESTOR(A): Titular da Pró-Reitoria de Administração - PRAD

FISCAL/MATRÍCULA: Daniella Borges Alves, matrícula nº 125687.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Tatiane Almeida Valeriano, matrícula nº 116998

ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339000000 .15000000.04.1

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Srta. Natali Carrer - Representante Legal.

Protocolo 1538017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / AHS
COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,
CNPJ/MF sob o nº 37.152.127/0001-36

DO OBJETO: Aquisição de materiais e produtos para limpeza e higienização em atendimento a demanda anual dos Campus Universitários e da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, decorrente da **Adesão a Ata De Registro De Preços nº 026/2022 - UNEMAT, advindo do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - UNEMAT**.

DA ASSINATURA: 04/01/2024

DO VALOR R\$ 6.737,40 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

GESTOR(A): Titular da Pró-Reitoria de Administração - PRAD

FISCAL/MATRÍCULA: Daniella Borges Alves, matrícula nº 125687.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Tatiane Almeida Valeriano, matrícula nº 116998

ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339000000 .15000000.04.1

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Srta. Natali Carrer - Representante Legal.

Protocolo 1538019

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA
EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 12 DE
JANEIRO DE 2024.

Ao doze dia do mês de janeiro de 2024, com início 15h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Primeira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2024, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, e Iasmin Rodrigues, na função de Chefe de Gabinete. À distância o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara abaixo assinados. Como participantes a distância, registra-se a presença dos servidores da AGER/MT, Vaniele Fior, Superintendente Reguladora de Rodovia, Portos e Hidrovias. Registra-se a presença do Sr. Rafael Victor de Sousa, representante da SINFRÁ, Cleiton da Silva Isabel, Coord. Jurídico, Douglas Guilherme da Silva, Coord. de Operações, Mário Luiz de Abreu e Silva, Diretor Presidente, Representante da Empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. e a Senhora Josy Cruz Representante da Empresa LOGTRANS EIRELI.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o § 2º do Art. 10 da Resolução/AGER nº 004/2023, sobre as sessões regulatórias quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Primeira Sessão Regulatória do ano de 2024, passando a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefia de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que conforme decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, exarada na Vigésima Primeira Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2023, foi convocada a presente Sessão Regulatória e publicada no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso de nº 28.652, no dia 02 de janeiro de 2024, página 27, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

Passa a tratar do Primeiro Item de Pauta:

1º AGER-PRO-2023/03797- LOGTRANS EIRELI. Assunto: Reajuste Tarifário Anual, a Pauta foi solicitada pelo Diretor Relator, Diretor Regulador José Ricardo Elias, que após a leitura do Relatório, o Presidente da Sessão, passou a palavra aos legitimados, sem manifestação. Em ato contínuo o Presidente da Sessão perquiriu o Advogado Geral Regulador, quanto ao rito da sessão, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, manifestou que o rito está regular, portanto, não tendo nada a declarar. Diante disto o Presidente devolveu a palavra ao Diretor Relator, para expressão de seu voto. Antes de colher os votos dos demais Diretores, o presidente os indagou se existia a necessidade de algum esclarecimento, mantendo-se em silêncio o Presidente passou a coletar os votos dos Diretores Reguladores. O Diretor Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, parabeniza a todos e acompanha o voto



do Relator. Por fim o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, também parabeniza o voto e acompanhar o voto do relator.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo:

Diante todo o exposto, após análise dos autos, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara, e o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias - Relator, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido da concessionária **LOGTRANS EIRELI** quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 - SINFRA, referente ao MIT 02 - Lote 01, **fixando o coeficiente tarifário em R\$ 0,284449 por Km, representando um reajuste de 13,03%**, com vigência a partir do dia **13 de janeiro de 2024**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

Passa a tratar do Segundo Item de Pauta:

2º AGER-PRO-2023/03846 - Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A. Assunto: Primeiro Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão nº006/2021/00/00 - SINFRA. Tendo como Relator o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias. O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Relator para que profira a devida leitura do Relatório. Seguindo o rito, o Presidente da Sessão passou a palavra aos legitimados para manifestações. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Diretor Relator para apresentação de seu voto. O Presidente da Sessão, passou a coletar o voto dos demais Diretores Reguladores. Diretor Wilber Norio Ohara acompanha voto do Relator. O Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, parabeniza o Relator do Processo e acompanha o voto do Relator.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo:

a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara, e o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias - Relator, por unanimidade decide pelo deferimento do pedido da Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A quanto ao reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, nos seguintes termos:

a) fixação da tarifa básica de pedágio em R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) como tarifa teto e, que esta reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato, para vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2024, sendo facultada a Concessionária a cobrança de tarifa inferiores ao teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsão contratual e recomendação da SREE.

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Iasmin Rodrigues de Sousa, na função de Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Iasmin Rodrigues de Sousa
Estagiária de Pós-Graduação

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

Protocolo 1537730

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer Jurídico nº 1.301/SGAC/PGE/2023 e 122/2023/AGR e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2023/00127, **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, para serviços na área de tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento de fabricação de software, modelagem, arquitetura, testes, documentação, sustentação, desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis,

integração de dados e sistemas, especificação e automação de processos e desenvolvimentos de painéis de inteligência de negócio (BI), com valor global de **R\$5.513.241,00** (Cinco Milhões e Quinhentos e Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais), com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2024.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER

Protocolo 1537433

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 020/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **DIAGX - DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA - CNPJ 22.545.782/0003-49.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **08/12/2023 a 07/06/2024**, conforme processo MTSAUDE-PRO-2023/08169.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e FRANCIMARA POLVERINE MORAIS/ DIAGX - DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA/ CONTRATADA.

Protocolo 1537899

EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2023/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 106/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **LANDIM & CIA LTDA - CNPJ: 01.854.199/0001-88.**

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo nº MTSAUDE-PRO-2023/11474, através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2014.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/12/2023 a 11/12/2024.**

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e LUIZ LAUDO PAZ LANDIM / LANDIM & CIA LTDA /CONTRATADA.

Protocolo 1537904

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 051/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPÉDICOS EIRELI - CNPJ: 07.106.761/0001-71.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto o fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e sínteses - OPME's e utilização de Equipamentos para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo nº MTSAUDE-PRO-2023/08168, através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/12/2023 a 13/12/2024.**

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ROBERTO DE ALMEIDA BEVILACQUA / CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPÉDICOS EIRELI /CONTRATADA.

Protocolo 1537906

